

Decreto Governamental

que altera o decreto governamental relativo a substâncias, preparações e plantas narcóticas

Por decisão do Governo,
o anexo IV do Decreto Governamental relativo a substâncias, preparações e plantas estupefacientes (543/2008), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1019/2022, é *alterado* do seguinte modo:

O presente decreto entra em vigor em [dia] de [mês] de 2023.

Helsínquia, [dia] de [mês] de 2023

Ministra da Segurança Social, Sanni Grahn-Laasonen

Consultora Ministerial, Elna Kotovirta

Anexo IV

As seguintes substâncias:

5-MeO-DMT (5-metoximetiltriptamina, 2-(5-metoxi-1*H*-indol-3-il)-*N,N*-dimetiletanamina)